Edivaldo Bispo de Jesus	PM-BA	30220330	51049628	03/12/2019	03/12/2019
Jorge Raimundo Muniz	PM-BA	30221681	51049628	03/12/2019	03/12/2019
Jose Paulo Ferreira Teles	PM-BA	30222046	51049628	03/12/2019	03/12/2019
Itamar Santos Ribeiro	PM-BA	30169371	51049628	03/12/2019	03/12/2019
Aroldo Jose Carvalho Sant Ana	PM-BA	30178772	51049628	03/12/2019	03/12/2019
Jose Edizio Florencio dos Santos	FUNP REV	30179956	51050936	03/12/2019	03/12/2019

As melhorias posteriores à data das inativações deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 14 de março de 2023

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Relator

Tomei conhecimento:

Marcel Siqueira Santos
Representante do Ministério Público de Contas

Processo nº: TCE/009469/2022
Natureza: Aposentadoria
Origem: Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC
Interessada: Sandra Ribeiro
Relator: Conselheiro Antonio Honorato de Castro Neto

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 000274/2023

EMENTA: Aposentadoria por invalidez simples aos 34 anos e 203 dias de serviço. Proventos integrais. Julgamento do Ato Aposentador conforme a lei.

Vistos, etc.;

Considerando o disposto na Resolução nº 043, de 18/04/2017, que alterou o Regimento Interno deste TCE, após apreciação para fins de registro, reconheço a legalidade da Portaria n.º 3077/2018, de 14/11/2018, publicada no D.O.E. de 15/11/2018, retificado pela Portaria n.º 00424510/2022 de 19/07/2022, publicado no D.O.E. de 20/07/2022, que aposentou a servidora **Sandra Ribeiro**, Analista Técnico, Classe 3, regime de trabalho de 180h mensais, matrícula nº 11.172.754-3, da lotação da **Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC**, a partir de 11/12/2017.

Quanto aos proventos de inatividade, acolho a composição dos proventos fixada pelo Órgão de Origem como se segue:

Vencimento Básico do Cargo ..... R$ 1.663,30
GPC ..... R$ 3.770,63
Hora Extra Incorporada ..... R$ 480,45
Adicional Por Tempo de Serviço 34% ..... R$ 565,52
Total..... R$ 6.479,90
(seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 14 de março de 2023

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro Relator

Tomei conhecimento:

Marcel Siqueira Santos
Representante do Ministério Público de Contas

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 037, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** constituir a Comissão de Avaliação Funcional de que trata o artigo 27 do Regulamento de Progressão Funcional aprovado pela Resolução n.º 76, de 11.07.2017, composta pelos servidores **AURINO FREITAS CRUZ JÚNIOR,** cadastro nº 191.754, membro nato, **CARLO SÉRGIO SPÍNOLA MAGNAVITA**, cadastro nº 148.778, representante da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – ASTEB, e **SÍLVIA MARIA VIEIRA DE MELO GUERREIRO PRESÍDIO**, cadastro nº 175.922, representante do corpo de servidores deste Tribunal, para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos relativos à progressão funcional por merecimento prevista no referido Regulamento.

MARCUS PRESÍDIO
Presidente

ATO Nº 038, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** considerar designada **SAMARA ALMEIDA LIMA,** Auditor Estadual de Controle Externo, Cadastro nº 750.033, para substituir **VÂNIA TERESA MAIA SCHINDLER,** Cadastro nº 555.536, Gerente de Auditoria, símbolo TCE-04, no período de 19/09/2022 a 13/11/2022, durante afastamento da titular.

MARCUS PRESIDIO
Presidente

ATO Nº 039, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante do Processo nº TCE/000676/2023, **RESOLVE** homologar o resultado da Avaliação de Desempenho, para fins de Estágio Probatório, da servidora **PATRÍCIA MIRNA PAES INÁCIO**, cadastro nº 750.037, considerando-a apta para o serviço público, no cargo de Auditor Estadual de Controle Externo, conforme Lei Estadual nº 6.677/94 e Resoluções Normativas nº 76/2017 e nº 116/2017 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

MARCUS PRESÍDIO
Presidente

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA MÉDICA

Nº	NOME	DIAS	INÍCIO	ART. LEI Nº 6677/94
092	OTÁVIO RAIMUNDO VIEIRA DE MELO BATISTA SOARES	01	24/02/2023	145
093	SIDNEY LEMOS CALAZANS	03	02/03/2023	145
094	JUCIVAL SANTANA DE SOUZA	08	24/02/2023	145
095	FÁBIO LORDELLO SENNA	03	06/03/2023	145
096	DALVA MARIA BISPO SCHETTINI	08	01/03/2023	100
097	NELSON LEITE DOURADO	02	06/03/2023	145
098	ALCIONE DE ARAÚJO MACEDO	02	02/03/2023	145
099	ERICA TAPIOCA DE ARAÚJO GOES	03	06/03/2023	145
100	ROBERTO DE FREITAS TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	08	03/03/2023	145